

**PRESIDÊNCIA**

**EMENDA REGIMENTAL Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para especificar a competência das Turmas de Direito Privado e de Direito Penal para julgar recursos interpostos contra decisões que deferem ou indeferem as medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 26ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Justiça a elaboração de seus regimentos internos, a partir da autonomia administrativa conferida ao Poder Judiciário e assegurada pelo art. 96, I, ?a?, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 68, II, ?a?, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do mencionado diploma regimental;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno, por ocasião da 15ª Sessão Ordinária de 2024, realizada em 24 de abril do mesmo ano, que firmou entendimento no sentido de atribuir às Turma de Direito Penal a competência para julgar os recursos interpostos contra decisões que deferem ou indeferem as medidas protetivas previstas nos incisos I, II e III do art. 22, da Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos no processo administrativo TJPA-PRO-2024/02328,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta emenda regimental altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, para prever a competência das Turmas de Direito Privado e de Direito Penal para julgar recursos interpostos contra decisões que deferem ou indeferem as medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

?Art. 31-A. ....

.....

V - os recursos interpostos contra decisões que deferem ou indeferem as medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006, ressalvada a competência das Turmas de Direito Penal.

.....? (RN)

?Art. 32. ....

I - .....

.....

g) os recursos interpostos contra decisões que deferem ou indeferem as medidas protetivas previstas nos incisos I, II e III do art. 22, da Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006.

.....? (RN)

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de julho de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO